



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM

Criado pela Lei nº 7.287, de 18/12/84
Regulamentado pelo Decreto nº 91.775, de 15/10/85

Porto Alegre, 28 de novembro de 2016

Exmo. Sr.
José Ivo Sartori
D.D. Governador do Estado
Rio Grande do Sul

Exmo. Sr. Governador:

O Conselho Federal de Museologia-COFEM, manifesta sua preocupação referente ao futuro do Museu de Ciências Naturais da Fundação Zoobotânica do RS, único museu público de ciências naturais existente no RS, que conta com 61 anos de existência dedicados à pesquisa em biodiversidade, à difusão científica e cultural e à educação ambiental, e deixará de existir em virtude do projeto de extinção da Fundação Zoobotânica do RS.

O Museu de Ciências Naturais da Fundação Zoobotânica do RS é reconhecido nacional e internacionalmente pelo seu acervo científico constituído por coleções botânicas e zoológicas atuais e fósseis, pela qualificação de seu corpo técnico que congrega diversos especialistas com doutorado e pela excelência de seu trabalho em prol da preservação e conservação de espécies e ecossistemas no Rio Grande do Sul, da difusão científica e da educação ambiental.

O Museu de Ciências Naturais da Fundação Zoobotânica do RS é credenciado pelo Ministério do Meio Ambiente como fiel depositário de amostras do patrimônio genético brasileiro, o que significa que tem não só a competência, mas também a responsabilidade de resguardar esse patrimônio.

O acervo do MCN é o mais importante e representativo da biodiversidade do Rio Grande do Sul, sendo base para quaisquer pesquisas em morfologia, taxonomia, genética, biogeografia, ecologia e conservação, além de servir como testemunho das mudanças ambientais ao longo do tempo.

Apelando à sensibilidade de V. Excia. no sentido de estabelecer para o RS uma política que contemple a manutenção e o fortalecimento da Fundação Zoobotânica do RS, abrigando o Museu de Ciências Naturais, com vistas à salvaguarda de nossa memória ambiental, subscrevemo-nos

Respeitosamente

Rita de Cássia de Mattos

Rita de Cássia de Mattos
COREM 2R -064-I
Presidente COFEM